



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PPG FARMACOLOGIA Nº 4/2025

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PIPD, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do programa de pós-graduação (PPG) em Farmacologia.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024](#) e da [Portaria CAPES Nº 307, de 24 de Setembro de 2024](#).

1. DA FINALIDADE

1.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) apresentará a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os requisitos e obrigações dispostos no item **3.1**, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso.

1.2 A previsão é de uma cota para o PPG em Farmacologia.

Observações da PRPPG com base na Portaria nº 282, de 4 de Setembro de 2024:

→ Será concedida 1 (uma) bolsa na modalidade Pós-Doutorado a cada PPG avaliado pela CAPES com as seguintes características:

I - Notas 6 ou 7 em todo o território nacional;

II - Nota 5 localizados na região Norte;

III - Nota 5 localizados em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM inferior a 0,750, nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

→ A Lista de PPGs elegíveis para seleção de bolsista PIPD está disponível no Anexo III deste edital.

1.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão cadastrados(as) inicialmente para o pagamento de 12 (doze) mensalidades de bolsa.

1.4 No cálculo do limite estabelecido no item **1.3**:

I - Não serão consideradas as mensalidades adicionais decorrentes das hipóteses de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e

II - Serão consideradas as mensalidades de bolsa recebidas para estágio pós-doutoral no exterior, concedidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

1.5 O(A) mesmo(a) bolsista não poderá ser selecionado(a) no edital PIPD a ser realizado em outubro de 2026.

1.6 Total de cotas disponibilizadas para a UFC: **15** (uma cota para cada PPG de acordo com a lista de PPGs elegíveis para a presente seleção).

1.7 Período total da bolsa: outubro de 2024 a setembro de 2027.

2. DOS OBJETIVOS DO PIPD

2.1 São objetivos do PIPD

I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;

II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;

IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e

V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2.2 A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024; a Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU na Agenda 2030 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (2023-2027):

2.2.1. Selecionar candidatos(as) com potencial para conduzir estudos inovadores e de alta qualidade, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico de ponta.

2.2.2. Priorizar candidaturas que fortaleçam grupos de pesquisa existentes ou desenvolvam novas áreas de investigação, aumentando a capacidade de produção científica da instituição.

2.2.3. Selecionar candidatos(as) que possam se integrar eficazmente em projetos de pesquisa em andamento, influenciando positivamente o ambiente acadêmico e promovendo a colaboração entre docentes e discentes.

2.2.4. Encorajar candidatos(as) com propostas que incluam componentes de ensino, visando à melhoria do currículo acadêmico e à prática pedagógica, além do fortalecimento da pesquisa integrada ao ensino.

2.2.5. Priorizar candidatos(as) com planos de estágio pós-doutoral no exterior ou que envolvam colaboração internacional, contribuindo para ampliar a visibilidade global e as redes de pesquisa da instituição.

2.2.6. Selecionar candidatos(as) com habilidades para trabalhar em contextos interdisciplinares, cujos projetos estejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abordando questões globais complexas como mudança climática, saúde, educação, e infraestrutura sustentável.

2.2.7. Apoiar propostas que desenvolvam soluções inovadoras nas áreas de ciência e tecnologia, fomentando o empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico.

2.2.8. Priorizar a seleção de candidatos(as) capazes de fomentar a capacitação de recursos humanos em áreas estratégicas, cruciais para o crescimento do Ceará e do Brasil, contribuindo para o protagonismo regional e nacional.

2.2.9. Valorizar a seleção de candidatos(as) ao PIPD que demonstrem solidariedade com PPGs de notas 3, 4 ou 5 e com pesquisadores da UFC, principalmente aqueles sediados em campi do interior, promovendo a solidariedade institucional.

2.2.10. Valorizar candidaturas cujos projetos explicitem formas claras e eficazes de divulgar os resultados, contribuindo para a popularização da ciência, democratização do conhecimento, engajamento público, práticas profissionais baseadas em evidências e combate à desinformação.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, que integra o PIPD irá selecionar, mediante critérios que considerem os objetivos do item 2 deste edital, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente conforme as exigências estabelecidas na Portaria nº 282, de 04 de setembro de 2024;

3.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) deve atender e cumprir com os seguintes requisitos e obrigações:

Requisitos:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024.

§ 1º A declaração do(a) candidato(a) será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O(A) candidato(a) será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

X - Preencher, periodicamente, o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Competência
Divulgação do Edital	03/10/2025	PPG
Inscrição de candidatos(as)	de 03/10/2025 a 10/10/2025	Candidato(a)
Seleção dos(as) candidatos(as) pelo PPG	de 13/10/2025 a 15/10/2025	PPG
Envio à PRPPG do resultado da seleção de candidatos(as) para bolsas com início em novembro de 2025, mediante processos SEI, a ser remetido à unidade CPAV	até 15/10/2025	PPG

Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2025	PPG
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar, mediante e-mail, a ser remetido ao PPG	até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, no site do PPG	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final	16/10/2025	PPG e PRPPG
Inscrição das candidaturas no sistema SCBA/CAPEES.	até 17/10/2025	PPG

Observações da PRPPG:

- O cronograma apresentado é apenas uma sugestão. O PPG reserva-se o direito de alterar as datas conforme sua conveniência e disponibilidade. É importante ressaltar que, para bolsas que serão implementadas no mês de outubro, todas as mudanças deverão respeitar o prazo máximo para indicação, que se encerra no dia 17 do referido mês.

5. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG, segundo o que dispõe este edital, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.

5.2 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

5.3 O PPG poderá selecionar até 3 candidatos(as), satisfeitas as condições deste edital e da Portaria CAPES nº 307, de 24 de Setembro de 2024, enumerados(as) por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja possível a sua substituição.

5.4 A classificação deverá seguir a ordem de pontuação da justificativa técnico científica (Anexo II), sendo classificado em primeiro lugar obrigatoriamente o candidato que obtiver a maior pontuação.

5.5 A previsão é de 1 (uma) cota PIPD por PPG nota 6 ou 7, de forma que apenas o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de receber a bolsa; todavia, havendo cotas institucionais remanescentes e, caso exista autorização da CAPES para remanejamento, a PRPPG poderá remanejá-las para outros PPGs (nota 6 ou 7), a fim de contemplar outros(as) candidatos(as) indicados(as) e que atendam a todos os dispositivos deste edital e da Portaria CAPES nº 307, de 24 de Setembro de 2024.

5.6 O resultado da seleção interna será encaminhado à PRPPG via SEI, pelo(a) coordenador(a) do PPG, à unidade CPAV/PRPPG, cujo processo deve conter os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;

II - ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG;

III - documento de identificação com foto e válido, a saber, identidade ou carteira de motorista;

IV - diploma de Doutorado devidamente registrado ou ata de defesa da tese;

V - currículo Lattes devidamente atualizado;

VI - projeto de Pós-Doutorado, contendo no máximo 20 páginas (incluindo página de rosto), contendo:

1. título do projeto,
2. enunciado do problema,
3. resultados esperados,

4. cronograma de execução,
5. formas de divulgação dos resultados,
6. inserção internacional, e
7. bibliografia.

VII - plano de atividades didáticas máximo 05 páginas, apresentando um limite mínimo de 2 (dois) créditos por semestre;

VIII - declaração do(a) candidato(a) formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I;

IX - justificativa técnico-acadêmica, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a) e seu respectivo projeto e plano de atividades, conforme o modelo - Anexo II deste edital.

E ainda, quando cabíveis, para candidaturas pontuadas por atendimento a subitens do item **2.2** deste Edital:

X - declaração do(a) líder do grupo de pesquisa que planeja integrar o(a) candidato(a), devidamente assinada, confirmando a integração com o grupo e contribuição do(a) candidato(a) (subitens 2.2.2 e 2.2.3);

XI - declaração do(a) potencial supervisor(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando a disponibilidade de supervisão de estágio na Instituição de Ensino ou Pesquisa no exterior (subitem 2.2.5);

XII - declaração do(a) potencial colaborador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, ratificando a colaboração internacional com o projeto do(a) candidato(a) (subitem 2.2.5);

XIII - carta de apoio de coordenador(a) ou docente permanente de PPG ou unidade acadêmica de Campi da UFC no interior confirmando a intenção de colaboração e solidariedade (subitem 2.2.5).

Observação sobre envio dos documentos de inscrição: Todos os documentos de inscrição neste edital 04/2025 devem ser obrigatoriamente anexados e enviados ao e-mail ppgfselecao@gmail.com contendo no assunto do e-mail **o nome do candidato** acrescido do texto “**chamada 4/2025 PIPD**” até o horário de **23:59 do dia 10/10/2025**. Caso os candidatos tenham a necessidade de incorporar os documentos citados no item 5.6 subitens XI, XII e XIII os mesmos também devem ser encaminhados no e-mail supracitado.

Observação acerca do Processo SEI - Iniciar Processo >Tipo de Processo > Stricto Sensu: Bolsa (Cadastro, Cancelamento e Suspensão)

6. DA SELEÇÃO NA PRPPG CASO HAJA POSSIBILIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1 O resultado da seleção será avaliado pela PRPPG, notadamente em relação à regularidade documental, ao atendimento das condições objetivas estipuladas neste edital, e Portarias da CAPES:

I - plena qualificação do(a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos e planos propostos considerando a nota obtida pelo(a) candidato(a) no Anexo II;

II - a adequação e o ranqueamento da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) supervisor(a), no exterior, às atividades a serem desenvolvidas no projeto, quando da previsão de estágio fora do país;

6.1.1 Para cada candidatura apresentada, o PPG deve informar e detalhar o atendimento dos critérios acima, dentre outros, no formulário de justificativa técnico-acadêmica mencionado no item **5.4**, inciso IX.

6.2 Caso haja possibilidade de redistribuição de cotas disponíveis, serão priorizados os PPGs com melhor nota vigente na CAPES e, havendo empate neste quesito, aqueles PPGs com maior número de bolsistas de produtividade do CNPq no seu corpo docente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O(A) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

7.2 O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Preliminar encontra-se informado no cronograma deste edital.

7.3 Os recursos serão formalizados pelo(a) candidato(a), via e-mail.

7.4 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pelo PPG, desde que previstos em normativos vigentes.

7.5 Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: ppgfselecao@gmail.com

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Termo de Compromisso](#)

Anexo II - [Justificativa Técnica-Acadêmica](#)

Anexo III - [Lista de PPGs Elegíveis](#)

Fortaleza, 03 de outubro de 2025



Prof. Alexandre Havt Bindá
Coordenador do PPG em Farmacologia